

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CULTURAL DE MARAVILHA
TROFÉU EMPRESÁRIO DO ANO – EDIÇÃO 2016
–REGULAMENTO GERAL –

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Constitui o principal objetivo do evento premiar o empresário ou empresária, proprietário(a), sócio(a) ou representante legal de empresa micro, pequena, média ou grande, associada à Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, que se destaque na comunidade pelo desempenho empresarial, por ações de liderança e participação comunitária e que, pelo seu exemplo, contribua para estimular e elevar o desenvolvimento e a representatividade da classe empresarial de Maravilha.

Artigo 2º - A solenidade de premiação será dividida em dois momentos. O primeiro momento será a escolha de três Destaques Empresariais de 2016, sendo um empresário(a) do comércio, um empresário(a) da indústria e um empresário(a) da prestação de serviços. O segundo momento será a escolha do Empresário(a) do Ano 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRÉ-REQUISITOS

Artigo 3º - Os candidatos indicados deverão obrigatoriamente preencher os pré-requisitos abaixo discriminados, sob pena de exclusão de seu nome da lista de indicados e nulidade, no ato do escrutínio, dos votos que tenham auferido para o evento.

Artigo 4º - Na indicação/escolha do homenageado, deverão ser observados os seguintes critérios/requisitos:

Parágrafo 1º - Espírito Empreendedor: Caracterizado pela visão de mercado, pela diversificação de suas atividades e pelo investimento nos seus negócios, observando-se, entre outros fatores, a ampliação gradual do seu empreendimento, independentemente do tamanho de sua empresa.

Parágrafo 2º - Arrojo nas Iniciativas: Caracterizado pela sólida determinação e coragem nas suas ações empresariais, pela constância com que persegue os seus objetivos e pela capacidade de consecução de suas metas.

Parágrafo 3º - Liderança: Característica que lhe confere destaque em sua empresa, em sua classe e em outros setores, em decorrência de seu poder de

comando, de sua inteligência e de sua capacidade de estimular a participação voluntária e efetiva de seus liderados.

Parágrafo 4º - Probidade: Caracterizada pela integridade e honradez de sua conduta, pela respeitabilidade de seu nome, bem como pelo elevado conceito público de sua empresa e pela equidade de seus princípios morais e éticos.

Parágrafo 5º - Justiça: Caracterizada pelo equilíbrio, exatidão e conformidade de sua conduta com relação aos seus subordinados, clientes e fornecedores, sendo imparcial em seus julgamentos e legítimo em seus atos.

Parágrafo 6º - Inovação Tecnológica ou Administrativa: Caracterizada pela busca e aplicação de novos equipamentos e sistemas, modernas técnicas gerenciais e administrativas, bem como o investimento na pesquisa de novos produtos e mercados e no aperfeiçoamento e capacitação de recursos humanos.

Parágrafo 7º - Participação Comunitária: Caracterizada pela sua efetiva participação comunitária, em entidades de classe, movimentos, clubes, associações, sindicatos, organizações sociais e agremiações, que pela sua atuação resultem em benefícios para a comunidade de um modo geral ou específico.

Parágrafo 8º - Responsabilidade Social: Caracterizada pela forma de conduzir os negócios da empresa de tal forma que a torna parceira e corresponsável pelo desenvolvimento social, mediante investimentos sociais com objetivos claros a serem alcançados, elaborando e implementando projetos, monitorando seus impactos e avaliando constantemente a ação desenvolvida.

Artigo 5º - Será desclassificado(a) **automaticamente** o(a) candidato(a) que fizer **qualquer tipo de** campanha para ser eleito como Empresário Destaque e/ou Empresário do Ano. Sendo admitidas como prova: divulgações, testemunho verbal, escrito (e-mail, mensagens) e/ou gravado.

Parágrafo Único – A Comissão de Validação, tomando conhecimento das provas contra qualquer candidato(a) reunir-se-á no prazo de 24 horas para definir sobre a desclassificação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SISTEMÁTICA

Artigo 6º - O Troféu tem caráter honorífico, sendo que os empresários agraciados nos últimos cinco anos –Ivan Carlos Faé, em 2013, Ildo Antônio

Simon, em 2014, e, Ademir Albrecht, em 2015 – **não podem ser votados** para Empresário do Ano, bem como o presidente e diretores da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, integrantes da comissão organizadora e patrocinadores do evento. Porém, todos os associados podem ser indicados como Empresário Destaque em suas respectivas categorias, mesmo quem já foi agraciado com o troféu de Empresário do Ano, presidente e diretores da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, integrantes da comissão organizadora e patrocinadores do evento.

Parágrafo Único – Nos anos de 2010, 2011 e 2012 este evento não foi realizado.

Artigo 7º - Quando a empresa tiver mais de um sócio-proprietário, deverá indicar somente um nome para votar e ser votado, sendo que o sistema de votação não permitirá que o associado vote em si mesmo. Para participar da votação, a empresa deverá estar associada até o dia 31 de agosto de 2016.

Artigo 8º - Os associados de outros municípios terão direito a voto, porém, não poderão ser votados. O sistema aceitará votos somente para associados cujas empresas tenham sua sede em Maravilha.

Artigo 9º - A pesquisa será realizada em duas etapas, através do sufrágio universal, cabendo em cada uma o direito de um voto em cada categoria (comércio, indústria e prestação de serviços) pelos associados em dia com suas obrigações financeiras junto à entidade.

Artigo 10º - A PRIMEIRA ETAPA de votação on-line ocorrerá de 03/10/2016 até às 24 horas do dia 20/10/2016, quando cada associado, realizará votação via website da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha (www.aemaravilha.com.br) ou diretamente no endereço eletrônico www.empresariodoanomh.com.br, em conformidade com os critérios contidos neste regulamento. Em até 48 horas após o término da votação online, a **Comissão de Validação** se reunirá na sede da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha para apuração dos votos, levantando lista dos três associados mais votados em cada categoria (comércio, indústria e prestação de serviços) e lavrando ata correspondente. A composição dessa lista dos nove nomes indicados será revelada pelos meios de comunicação da entidade e através de contato com cada um dos indicados até o dia 21/10/2016.

Parágrafo único – A Comissão de Validação e a Junta Escrutinadora são compostas pelo Presidente da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, pelo Assessor Jurídico da Entidade e pelo coordenador(a) do Núcleo da Mulher Empresária.

Artigo 11º - A SEGUNDA ETAPA está programada para o dia 05 de novembro de 2016 – em solenidade festiva organizada pela Associação Empresarial e Cultural de Maravilha em conjunto com o Núcleo da Mulher Empresária, ocorrendo da seguinte forma:

- a) cada associado presente à solenidade assinará lista de votação e receberá dois envelopes;
- b) durante a solenidade serão anunciados EM ORDEM ALFABÉTICA os três empresários mais votados em cada categoria (comércio, indústria e prestação de serviços, totalizando nove empresários) na primeira etapa, iniciando-se logo em seguida a votação da segunda e última etapa.
- c) No primeiro envelope constará o nome dos nove empresários indicados para escolha dos EMPRESÁRIOS DESTAQUES 2016. Os associados deverão escolher um representante de cada categoria, ou seja, um voto para empresário do comércio, um voto para empresário da indústria e um voto para empresário da prestação de serviços.
- d) Encerrada a votação, a **Junta Escrutinadora** realizará a apuração dos votos.
- e) Serão anunciados os nomes dos três Empresários Destaques do ano 2016 nas categorias comércio, indústria e prestação de serviços. Em seguida ocorrerá a entrega dos troféus destaque.
- f) No segundo envelope constará o nome dos nove empresários finalistas para escolha do EMPRESÁRIO DO ANO 2016. Desta lista, será votado apenas um empresário, a ser eleito Empresário do Ano 2016.
- g) Encerrada a votação, a **Junta Escrutinadora** realizará a apuração dos votos.
- h) O nome do escolhido (**a**) para Empresário (**a**) do Ano 2016 será anunciado logo em seguida com a entrega do “Troféu Empresário do Ano”.

Artigo 12º - A organização do evento é de responsabilidade do Núcleo da Mulher Empresária, ligado à Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, que nomeará uma Comissão de Validação, conforme parágrafo único do artigo 10, a quem outorgam-se amplos poderes, observado estritamente este Regulamento Geral, inclusive com o poder de excluir, suprimir e anular votos outorgados à indicados que não preencham os pré-requisitos aqui expressos.

Artigo 13º - A escolha do “Empresário do Ano” envolverá ampla divulgação.

Artigo 14º - O resultado da votação on-line e do resultado da escolha na segunda etapa, permanecerão em arquivo lacrado por 08 (oito) dias após a data da solenidade de divulgação do resultado, sendo que transcorrido este prazo serão destruídas, juntamente com a ata de votação.

Artigo 15º - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a data de nascimento, ou seja, o empresário mais velho será declarado Empresário do Ano.

Artigo 16º - A Associação Empresarial de Maravilha, por meio do Núcleo da Mulher Empresária, promoverá a valorização institucional dos “Empresários Destaques 2016” e do “Empresário do Ano 2016” através das seguintes ações:

- a) publicação de matéria especial sobre a vida do homenageado e sua empresa na revista Líder Empresarial, da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha;
- b) elaboração e distribuição de material jornalístico aos meios de comunicação de Santa Catarina;
- c) citação nos eventos promovidos pela Associação Empresarial e Cultural de Maravilha nos 12 meses seguintes;
- d) indicação do “Empresário do Ano” para pautas jornalísticas quando o tema for meramente opinativo ou prospectivo e não exigir posicionamento dos dirigentes empresariais.

Este Regulamento Geral foi aprovado por unanimidade pela Comissão Organizadora com aval da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha, a quem também cabe decidir os casos omissos.

Maravilha/SC, 14 de setembro de 2016.

*Associação Empresarial e Cultural de Maravilha
Núcleo da Mulher Empresária*